



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO

Ofício n.º 182/2015-PROGEM

Uruguaiana, 03 de dezembro de 2015.

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Jussara Osório de Almeida  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
N/Cidade.

Protocolo: 1661/Leg  
Data: 08.12.2015  
Hora: 11h30min

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 130/2015.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 130/2015** que "**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 735.000,00.**"

2. A presente abertura de crédito adicional suplementar objetiva alocar recursos, exclusivamente, em rubricas da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

**09.01 – Secretaria Municipal de Educação**

1236106026.040 – Garantia de Transporte Escolar aos alunos residentes no meio rural matriculado nas escolas Municipais e gerenciamento dos recursos repassados do governo estado para os alunos residentes no meio rural  
33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção (7226)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

**VALOR:.....R\$ 300.000,00**

1236106046.091 – Manutenção dos serviços de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, internet da Rede Municipal de Ensino. Ensino Fundamental

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7220)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

**VALOR:.....R\$ 135.000,00**

1236506046.072 – Disponibilização de recurso didático-pedagógico, material consumo acervo bibliográfico, mobiliário, equipamento tecnológico de forma a garantir a efetivação da proposta pedagógica das escolas municipais

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (516)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

**VALOR:.....R\$ 300.000,00**

3. Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o item 2 a redução da dotação descrita no art. 2º do projeto de lei 130/2015.

4. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solícito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**Luiz Augusto Schneider,**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO

## Projeto de Lei N.º 130/2015.

Protocolo: 1661/Leg  
Data: 08.12.2015  
Hora: 11h30min

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 735.000,00.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 735.000,00** (setecentos e trinta e cinco mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

### **09.01 – Secretaria Municipal de Educação**

1236106026.040 – Garantia de Transporte Escolar aos alunos residentes no meio rural matriculado nas escolas Municipais e gerenciamento dos recursos repassados do governo estado para os alunos residentes no meio rural

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção (7226)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

**VALOR:.....R\$ 300.000,00**

1236106046.091 – Manutenção dos serviços de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, internet da Rede Municipal de Ensino. Ensino Fundamental

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7220)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

**VALOR:.....R\$ 135.000,00**

1236506046.072 – Disponibilização de recurso didático-pedagógico, material consumo acervo bibliográfico, mobiliário, equipamento tecnológico de forma a garantir a efetivação da proposta pedagógica das escolas municipais

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (516)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

**VALOR:.....R\$ 300.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

### **09.01 – Secretaria Municipal de Educação**

1236106026.039 – Ampliação da oferta de vagas no Ensino Fundamental para continuar garantindo o atendimento de 100% da demanda.

44905100 – Obras e Instalações (419)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

**VALOR:.....R\$ 735.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2015.**

*Luiz Augusto Schneider,*  
Prefeito Municipal.